



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

MENSAGEM Nº 042/2013

Excelentíssimo Senhor

Vereador AMAURI LOVATO

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 042/2013, solicitando para que seja apreciado o Projeto de Lei anexo, que concede autorização para celebração de convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI Nº 042/2013

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 81.908.113/0001-91, para cooperação, atendimentos e serviços aos trabalhadores rurais do Município, e repassar, a título de contribuição, a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para cobertura do convênio no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - O Município poderá renovar o convênio nos exercícios de 2014 a 2016, devendo, porém, a cada ano ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que conterá os detalhes técnicos, coberturas, obrigações das partes, cronograma físico-financeiro e valores dos repasses no ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.110 – Serviços da Agricultura
3.3.50.41.00 – Contribuições

Parágrafo único – As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão dos termos aditivos a serem realizados.

Art. 4º - Havendo alteração do valor do convênio ou necessidade de sua ampliação ou redução, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante lavratura de termo aditivo, as alterações e as suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 5º - A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
1º de julho de 2013.

Ass no Expediente de 0000

dia 02 / 07 / 2013

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR 11 (onze) VOTOS FAVORÁVEIS, 1 (UM) CONTINÚO, 1 (UMA) ABSTENÇÃO
SALA DAS SESSÕES, 09 / 07 / 2013

Presidente

APROVADO EM Redação final DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 09 / 07 / 2013

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Informamos Vossas Excelências que o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré**, é uma entidade que se encontra atuando a bastante tempo no nosso Município e que, pelo atendimento e abrangência de sua atuação, granjeou o respeito e a confiança da população, especialmente daquela parcela diretamente abrangida, qual seja os trabalhadores da área rural.

Estabelecido neste Município, e sem fins lucrativos, desenvolve um trabalho voltado para a parte social, auxiliando o trabalhador do campo no encaminhamento de processos diversos, desde aposentadoria até o cadastro das atividades agrícolas e mesmo da propriedade rural.

Esta atuação coopera com o Poder Executivo no desenvolvimento e incentivos da política agrícola e rural, que objetiva oferecer condições plenas de desenvolvimento, de trabalho e de crescimento sustentável, para a fixação do homem na terra produtiva do campo.

Com isso, cremos ter demonstrado estar a instituição devidamente credenciada para receber as subvenções propostas. Portanto, solicitamos seus bons préstimos no sentido de aprovarem o Projeto de Lei, para que possamos auxiliar na continuidade dos trabalhos que já são desenvolvidos pelo Sindicato.

Isto exposto conto com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
1º de julho de 2013.

no expediente de 2013

em dia 02 / 07 / 2013


Secretário


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal